



Estado do Maranhão

GOVERNO MUNICIPAL - JOÃO LISBOA

COMPETÊNCIA E SERIEDADE

COMPETÊNCIA E SERIEDADE

LEI Nº 055/96, de 18 de dezembro de 1996.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CRIAR O PROJETO "SAÚDE PARA A TERCEIRA IDADE" NO HÁBITO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO LISBOA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JOÃO LISBOA, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - O Prefeito municipal de João Lisboa fica autorizado a criar o Programa de saúde para a 3ª idade a ser desenvolvida nos postos de Saúde do Município.

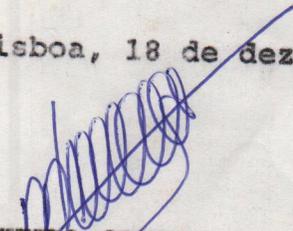
Art. 2º - O programa deverá oferecer atendimento médico e psicológico gratuito, para as pessoas que tenham renda mensal familiar de até 02 (dois) salários mínimos, e com mais de 60 (sessenta) anos de idade, portador de enfermidade física ou mental decorrente do processo de envelhecimento.

Art. 3º - O Poder executivo Municipal regimentará esta Lei no prazo de 60 (sessenta) dias após a sua publicação.

Art. 4º - As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrá por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementares se necessário.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogando as disposições em contrário.

PALÁCIO GAMELEIRA em João Lisboa, 18 de dezembro de 1996.


RAIMUNDO CABELUDO
Prefeito Municipal.